



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

O objeto do presente termo de referência é a prestação dos serviços de manutenção e suporte do software DRS Plenário Limited e prestação do serviço de consulta da base histórica do software PSS – Process & Storage Sound.

**2. JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a necessidade da manutenção (suporte) do software DRS Plenário Limited e consulta da base histórica do software PSS KENTA visando a continuidade dos trabalhos desenvolvidos na SEPUIJ - Seção de Publicação de Pautas e de Julgados, proporcionando maior segurança e qualidade na execução dos serviços de gravação e armazenamento de dados das sessões de julgamento do Tribunal.

2.2. O software realiza a captação, gravação, armazenamento e recuperação de arquivos de áudio das sessões de julgamento, proporcionando fidelidade e segurança do serviço de gravação de áudio das sessões de julgamento e possibilita a consulta aos áudios das sessões gravadas.

2.3. Foram realizados estudos preliminares (documento 74733/2019), acostados ao processo digital nº 5039/2019.

2.4. O software DRS Plenário Limited de registro e gestão de áudio é a solução atualmente utilizada em 10 (dez) Tribunais Regionais Eleitorais, incluindo a Bahia desde o ano anterior, além de diversos outros órgãos públicos dos Poderes Judiciário, Executivo e Legislativo. Ademais, o TRE-BA já utilizou a solução em versões anteriores – PSS – possuindo experiência no manuseio e operação do software.

**3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1. Especificações**

| ITEM | CATSER | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                              | Quantidade |
|------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1    |        | Consulta à base histórica do software PSS – Process & Storage Sound.                                                       | 1          |
| 2    |        | Suporte técnico e atualizações das versões para 08 (oito) licenças do software DRS Plenário Limited por 30 (trinta) meses. | 30         |

#### **4. FORMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO**

Prazos (contados da emissão da Ordem de Serviços). OBS: A Ordem de Serviço será emitida pela Fiscalização do Contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da via contratual pela Contratada.

**4.1.** Forma de solicitação da prestação do serviço (ordem de serviço) será via email para a Contratada.

**4.2.** A prestação dos serviços pela empresa deverá ocorrer nas dependências da Secretaria deste Tribunal, sempre de segunda-feira a quinta-feira, no horário compreendido entre às 13h e 19h, e as sextas-feiras, no horário compreendido entre 7:30 as 13:30, agendado previamente com o demandante.

**4.3** A CONTRATADA, no tocante ao software *DRS Plenário Limited* e à consulta à base histórica do software *PSS – Process & Storage Sound*, deverá prestar:

- a)** suporte técnico por telefone e e-mail, disponível nos dias úteis (2ª a 6ª feiras) em horário comercial (das 8h às 18h);
- b)** atendimento on-site, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação da CONTRATANTE, para manutenções corretivas no produto, por problema de uso ou da instalação, e correção de problemas que acarretem parada no funcionamento do sistema;
- c)** atualização e manutenção de versões do produto por um período de 30 (trinta) meses, disponibilizando as atualizações no prazo de 30 (trinta) dias após o lançamento de nova versão;
- d)** a doação dos arquivos-fonte do software em caso de falência ou recuperação judicial da CONTRATADA.

**4.4** A CONTRATADA deverá disponibilizar os manuais de instalação e informações sobre procedimentos técnicos envolvidos. Além disso, deverá ser fornecida documentação completa e atualizada necessária à operação do sistema nos equipamentos.

#### **5 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO**

**5.1** Serviços de consulta da base histórica do software PSS – Process & Storage Sound.

a) Será de responsabilidade da CONTRATADA todo o serviço de instalação e configuração do software de captura e armazenamento no Plenário e nas salas onde serão realizadas as

transcrições das sessões. Todos os seus componentes deverão ser configurados e integrados a rede da CONTRATANTE;

b) Os serviços de instalação e configuração serão realizados conforme cronograma a ser elaborado em conjunto com a CONTRATANTE.

## **6 – RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

**6.1.** O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado;

b) **Recebimento definitivo:** no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização do contrato avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

**6.2.** A Contratada garantirá a qualidade do serviço prestado, obrigando-se a reexecutar aqueles que se revelarem impróprios ou inadequados em decorrência de vícios ou defeitos na execução ou de materiais empregados.

**6.3.** Em caso de irregularidades apuradas no momento do recebimento, o serviço poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

**6.4.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que a prestação do serviço se deu em desacordo com o que foi pactuado, a fiscalização notificará por escrito a Contratada para que providencie a reexecução do serviço no prazo que lhe restar daquele indicado no subitem 5.1.

**6.5.** Se apenas parte dos serviços foi executada em desconformidade com a proposta e não tendo a Contratada promovido a complementação, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do serviço não prestado ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

**6.6.** Em caso de paralisação das atividades dos setores responsáveis pelo recebimento dos serviços durante o Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro do ano subsequente), haverá a suspensão dos prazos de entrega em favor da Contratada. Neste caso, a empresa será previamente notificada pela Fiscalização do Contrato.

## **7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** São obrigações da Contratante, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes deste termo de referência e do edital;
- d) zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a reexecução do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) disponibilizar equipamento com a configuração mínima necessária para a instalação e perfeito funcionamento do software;
- g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelos técnicos da CONTRATADA, relativos aos problemas encontrados no software, que necessitem de solução mediante suporte técnico.

## **8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

- a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste instrumento, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;
- f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se houver autorização neste termo de referência;
- h) não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato.
- i) prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

j) a empresa deverá garantir em contrato a doação dos arquivos-fonte do software em caso de falência ou recuperação judicial da CONTRATADA.

## **9 - VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**9.1.** A vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal.

## **10 – PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES**

**10.1** A Administração poderá aplicar à Contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) atrasar o início da consulta à base histórica do software *PSS – Process & Storage Sound* em até 10 (dez) dias: 0,5% por dia de atraso sobre o valor mensal do contrato;
- b) atrasar o início do atendimento on-site até o limite de 5 (cinco) dias: 1% por dia de atraso sobre o valor mensal do contrato;
- c) atrasar a entrega das atualizações até o limite de 10 (dez) dias: 0,5% por dia de atraso sobre o valor mensal do contrato;
- d) inexecução total – 20% sobre o valor total contratado;

Ultrapassado o prazo estabelecido no subitem 10.1, alínea “a”, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.

## **11. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**11.1.** Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 7º, parágrafo único, da Portaria nº 455/2016, do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

**11.2.** Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

## **12. PAGAMENTO**

**12.1.** Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

**12.1.1.** Para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura;

**12.1.2.** Para valor superior a R\$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura.

**12.2.** Condiciona-se o pagamento a:

I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da Fiscalização do Contrato de que a execução se deu conforme pactuado;

**12.3.** A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

**12.4.** A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.

**12.5.** Por ocasião do pagamento será verificada a regularidade da CONTRATADA perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (certidão de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).

Salvador, 23 de julho de 2019.

| Equipe de Planejamento da Contratação<br>Documento assinado eletronicamente via PAD |                                                       |                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| Integrante<br>Técnico                                                               | Integrante Demandante<br>(Coordenadora dos trabalhos) | Integrante<br>Administrativo               |
| Livio de Assis Ara<br><b>SEMIN</b>                                                  | Maíra Teixeira Vieira Borges<br><b>SEACEP</b>         | Tiago de Souza Albuquerque<br><b>SEPUJ</b> |